



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA CONTRATUAL

APOSTILA N.º 1 AO CONTRATO N.º 005/SG/MPDFT/2018

PROCESSO SEI MPDFT N.º 19.04.4458.0000416/2023-36

Conforme consta nos autos do processo em epígrafe e o disposto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CNPJ n.º 26.989.715/0002-93 e LIDERANÇA EMPRESA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, por este instrumento, reajustam em 0,059% (zero inteiros, zero décimos, cinco centésimos e nove milésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 8/8/2022, por acordo entre as partes, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato e no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Em decorrência deste reajuste, o novo valor anual estimado do contrato a ser pago pelo MPDFT será de R\$ 789.948,60. (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sessenta centavos), sendo o valor de até R\$ 718.091,40 (setecentos e dezoito mil, noventa e um reais e quarenta centavos), referente aos profissionais residentes, R\$ 43.136,40 (quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao valor total anual estimado para eventual ressarcimento do plano de saúde, do seguro de vida e

auxílio funeral e do auxílio creche, e R\$28.720,80 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos) o valor anual estimado para os profissionais eventuais.

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor referente aos profissionais residentes, conforme tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com plano de saúde, seguro de vida e auxílio funeral, bem como auxílio creche:

- REAJUSTE DE INSUMOS (DATA DO FATO GERADOR : 8/8/2022)

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO MENSAL	MENSAL
Operador de Áudio 36 horas (diurno)	2	11.567,60	23.135,20
Operador de Vídeo 36 horas (diurno)	3	12.235,25	36.705,75
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS PROFISSIONAIS RESIDENTES			59.840,95

Os custos com os benefícios referentes ao Plano de Saúde, ao Seguro de Vida e Auxílio Funeral e ao Auxílio Creche serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL - POR RESSARCIMENTO				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)		
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL	ANUAL
Plano de Saúde	5	221,88	1.109,40	13.312,80
Seguro de Vida e Auxílio Funeral	5	3,00	15,00	180,00
Auxílio Creche	5	494,06	2.470,30	29.643,60
VALOR ANUAL DO PLANO DE SAÚDE / SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL / AUXÍLIO CRECHE				43.136,40

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mediante demanda, os valores estimados referentes aos profissionais eventuais, conforme tabelas abaixo, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e

indiretas necessárias à execução dos serviços:

- REAJUSTE DE INSUMOS (DATA DO FATO GERADOR: 8/8/2022)

CATEGORIA / JORNADA		QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Operador de Áudio	¹ Hora/dia	150	64,26	803,25
	² Hora/noite	48	89,97	359,88
Operador de Vídeo	¹ Hora/dia	150	67,97	849,63
	² Hora/noite	48	95,16	380,64
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS PROFISSIONAIS EVENTUAIS				2.393,40

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 19.748,71 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um reais) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretário(a)-Geral Adjunto(a)**, em 20/03/2023, às 14:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 13:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199804** e o código CRC **B4922C1D**.